



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.**

**1. JUSTIFICATIVA.**

Contratação de Empresa Especializada para realização de " Desinsetização e Desratização das Unidades Escolares do Município de Herval d'Oeste, incluindo o fornecimento do Material e Mão de Obra.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO.**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por "Dispensa de Licitação", nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação *(inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie)*, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**  
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.**

Contratação de Empresa Especializada para realização de " Desinsetização e Desratização das Unidades Escolares do Município de Herval d'Oeste, incluindo o fornecimento do Material e Mão de Obra.

1.1. VALOR TOTAL: **R\$ 13.550,00** (Treze mil quinhentos e cinquenta reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a Homologação deste Processo Licitatório.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.**

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

*Atividade: Manutenção, Encargos e atividades do Ensino Fundamental.*

*Elemento Despesa – 0012.2025.3.3.90.00.00 - \* 0119.*

*Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 66*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

*Atividade: Manutenção, Encargos e atividades do Ensino Infantil.*

*Elemento Despesa – 0011.2020.3.3.90.00.00 - \* 0119.*

*Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 54*

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: **22/12/2023**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**4. EXECUTOR**

**PAULO CÉSAR DA ROSA E CIA LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Zagonel; nº40 – Vila Pedrini.

Município: JOAÇABA – SC.

CNPJ: 05.951.407/0001-18.

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.**

A referida licitação justifica-se pelo fato da manutenção de boas práticas e sanitização dos ambientes escolares prévio as aulas escolares; devido a este fato necessita-se a execução de dedetização adequado nos referidos ambientes.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)*

*II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Gestora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

**SILVANA LAZARINI BULLA**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.